

PROCESSO Nº 737/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2019, de 25 de março de 2019, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR POR ITEM**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de dezembro de 2020

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1 - DO OBJETO

- 1.1** - A presente licitação tem como objeto **a fornecimento e instalação de aparelho de Raio X Odontológico, Sensor para Radiografia Digital Odontológica e consultório odontológico**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico – COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.
- 1.3** - Os itens objetos deste Edital deverão ser confeccionados e entregues nos seguintes prazos:
- 1.4** - O(s) proponente(s) se submete(m) aos termos deste Edital, com os quais desde já concorda(m).
- 1.5** O modo de disputa deste pregão será **Aberto** de que trata o inciso I do caput do art. 31 e art. 32 do Decreto nº 10.024/19.

2 - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 133.841,98 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), que está sob a rubrica orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Premiações, Condecorações, Troféus e Medalhas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, e atenda o disposto neste Edital e na legislação pertinente, previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão



informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste **Pregão**:

3.4.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CROMG e demais entes da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4.6 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.4.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.12 - A empresa participante não deve possuir em sua cadeia produtiva empregados trabalhando de forma forçada ou degradante, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e inciso III do art. 5º da Constituição federal.

4 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5 – ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A **licitante** deverá encaminhar **proposta e os documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando



então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme disposto no art. 25 do Decreto nº 10.024/19.

5.1.1 - Consistem documentos de habilitação os seguintes aqueles citados no **item 12** e seus subitens;

5.2 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos, lucros e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do pedido de compra, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Caso os valores sejam cotados incorretamente serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa.

5.2.1. A licitante declarará, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet), o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do **anexo II**.

5.3.1 - Os equipamentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica.

5.3.2 - O quantitativo e a marca dos equipamentos deverão ser especificados na proposta, com os preços individualizados, compondo o valor do preço final.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 - A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.7 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8 - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de máximo de 2 horas.

5.11 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.3 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - **O(a) Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

8.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 - O modo de disputa deste pregão será **Aberto** de que trata o inciso I do caput do art. 31 e art. 32 do Decreto nº 10.024/19.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 - Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.8 - Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (UM REAL).

9 - DO DESEMPATE

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as



licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2 - O disposto no item 8.1 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 - Na hipótese de não haver licitante que atenda os critérios de desempate para microempresa ou a empresa de pequeno porte, seguir-se-á a aplicação do critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, que assegura preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.3.1 - Produzidos no País;

9.3.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.3.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.4 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos previstos nos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.5 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2 - O pregoeiro solicitará no **sistema** o envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **10.1.**, estabelecendo no instrumento convocatório o prazo de 2 (duas) horas para o respectivo envio.

10.1.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

11.1.1 - A proposta deverá ser formatada conforme modelo constante no Anexo II.



11.2 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do(s) valor(es) ofertado(s) com o(s) valor(es) estimado(s) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7 - Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados juntamente com a proposta antes da abertura da sessão pública, conforme disposto no item 5.1.

12.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), conforme disposto no item **10.1.2**, **sob pena de inabilitação**.

12.3 - ALÉM DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

12.3.1 - SICAF;

12.3.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

12.3.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

12.3.5 - A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO



RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.

12.3.6 - Constatada a existência das Sanções de Suspensão Temporária de Participação em Licitação, Impedimento de Contratar ou Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, com a Administração do CROMG ou com a Administração Pública Federal, seja ela Direta ou Indireta, o Pregoeiro reputará o Licitante Inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, à **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, e à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.5 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.6 - Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até **02 (duas) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital e seus anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da lc nº 123, de 2006.

13.6.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 - O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

12.9 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

12.9.1 - à habilitação jurídica;

12.9.2 - à regularidade fiscal e trabalhista;

12.9.3 - à qualificação econômico-financeira;

12.9.4 - à qualificação técnica;

12.9.5 - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais; e

12.9.6 - ao cumprimento da norma jurídica que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (*disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da CF/88 e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666/93*).

12.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.10.1 - O LICITANTE, CADASTRADO OU NÃO NO SICAF, DEVERÁ APRESENTAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(ES), OU COMPROVAÇÃO DE QUE OS PODERES OUTORGADOS AO REPRESENTANTE FORAM CONCEDIDOS POR QUEM DE DIREITO.

12.10.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.10.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.10.7 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.10.8 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.10.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.11.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.11.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.11.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.12.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que tenham certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com o mínimo de **90 (NOVENTA) DIAS DE SUA EMISSÃO**.

12.12.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

12.12.2.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

12.13 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.13.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

12.13.2 - Autorização para Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA;

12.13.3 - Alvará Sanitário (Licença sanitária) expedido pelo órgão municipal ou estadual competente;

12.13.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.13.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) **Pregoeiro(a)** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.13.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

12.13.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12.14 - SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E ANEXOS.

12.15 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 - Serão aceitos documentos que, relativamente à regularidade fiscal, expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, nem determinada pelo Pregoeiro, expedido há 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data de apresentação das propostas. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

12.17 - A documentação exigida deverá ter data de validade até a data da convocação para apresentação.

12.18 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

12.19 - A apresentação da proposta comercial por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

12.20 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.21 - SE TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS, O PREGOEIRO PODERÁ FIXAR-LHES O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, ESCOIMADOS DAS CAUSAS REFERIDAS NO ATO DE INABILITAÇÃO, RETOMANDO A PRIMEIRA COLOCADA NA FASE DAS PROPOSTAS.

12.22- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

12.23 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

13.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item **13.1**, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço.

14.2 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Menor Preço por Item à **licitante vencedora**.

14.3 - Se houver recursos, e esses forem decididos e for constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.4 - Na ausência de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do CROMG e propor a homologação.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 - O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

15.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **15.1**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em alta.

22 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de até 30 dias, **após a entrega do Objeto licitado**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal e BOLETO BANCÁRIO, atestada por servidor responsável pelo recebimento.

15.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a referida Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CROMG.

15.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

15.4 - O CROMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) item(ns) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

15.6 - O **CONTRATANTE** fará as retenções dos impostos federais de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234/2012** e suas alterações.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a **União** e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor



estimado para a contratação e demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

23.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

23.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3 - Apresentar documentação falsa;

23.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

23.1.5 - Não manter a proposta

23.1.6 - Falhar na execução do contrato;

23.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8 - Declarar informações falsas;

23.1.9 - Cometer fraude fiscal.

23.2 - Para os fins do Subitem **23.1.7** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93

23.3 - As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 - As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

24.2 - O(a) **Pregoeiro(a)**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) **Pregoeiro(a)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br.

O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.1.1 - A anulação do **Pregão** induz à do contrato, quando acordado.



25.1.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3 - É facultado ao(à) **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.5 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

25.6 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.7 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.8 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROMG, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.9 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federa, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26 - DOS ANEXOS

26.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 20 de novembro de 2020.

Raphael Castro Mota, CD
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela
Projur nos termos do Art. 38,
Parágrafo Único da Lei
8666/93.

Nome/OAB-MG

Data / /

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelho de Raio X Odontológico, Sensor para Radiografia Digital Odontológica e consultório odontológico, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS			
ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
001	Un.	05	<p>Aparelho de Raio X Odontológico: Funcionamento em 127v e 220v (bivolt); Pronto para o sistema digital; Base estável no deslocamento do aparelho; Rodas de alta resistência com freio para travamento; Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital; Tempo de exposição aproximado: 0.07 a 3 segundos; Intensidade de corrente do tubo: 8 mA Dimensões aproximadas: Altura 1,3 m e Braço 1,13 m; Foco Aproximado: 0.8 x 0.8 mm; Dimensões do pé aproximadamente 71 x 71 cm; Comprimento do fio 5 metros ou mais; Movimentos em 360°; Usado com filme ou sensor digital; Coluna móvel; Potência de entrada aproximada: 1123 VA +/- 20%; 2 Anos de Garantia ou mais.</p>
002	Un.	05	<p>Sensor para Radiografia Digital Odontológica: Proporcionar boa visibilidade para diagnósticos sem riscos com qualidade de imagem; Compatível com qualquer aparelho de RX Odontológico e ecologicamente correto; O sensor radiológico digital deve incluir software de gerenciamento de exames e edição de imagens e recursos para auxiliar no detalhamento do diagnóstico: filtros de imagem, ajuste de brilho, contraste, rotação, zoom, medições, montagem automática de relatórios, etc., além de filtros especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização do tecido mole, contraste adaptativo e realçamento multi escala; Cabo mínimo de 3 metros; Dimensões aproximadas (mm) : 32,3 x 44,3 x 6; Tamanho: 2.7 megapixels ou mais; Garantia: 2 anos ou mais.</p>
003	Un.	01	<p>Consultório Odontológico composto de: Cadeira: Posições programáveis; Volta a zero automático; Cabeceira multiarticulada; Braço direito escamoteável; Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; Estofamento soft injetado e Articulação do assento e encosto; Equipo: Acoplado; Braço flex com travamento pneumático e sensor capacitivo; 1 Seringa tríplice; 1 Terminal para alta rotação; 1 Terminal para baixa rotação; Bandeja única ou bandeja dupla em inox; Pedal progressivo para acionamento das pontas; Sistema antirrefluxo, válvula antirretração e Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; Refletor: Intensidade de 6.000 a 30.000 Lux; On/Off no pedal; Puxador bilateral; Espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato e Braço balanceado com mola; Unidade Auxiliar: Rebatível em 90°; Cuba Translúcida removível e Acionamento da água da cuba no pedal com timer; Módulo Auxiliar: Sugador cânula descartável; 1 Fotopolimerizador acoplado LED (com fio), com ponteira coerente e três dentes e 1 Sistema de profilaxia com jato de</p>



		bicarbonato; Mocho: Mocho compatível com a cadeira.
--	--	---

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico – COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o que dispõe a Resolução CROMG nº 008/2019, de 12 de setembro de 2019, que criou Prêmio Estadual de Saúde Bucal;

2.2 – Considerando o que dispõe a Portaria CROMG nº 045/2017, que estabelece critérios de avaliação do Prêmio Estadual de Saúde Bucal 2019;

2.3 – Este Conselho tem a incumbência de adquirir, por meio deste certame, os produtos especificados no objeto deste termo de referência para as devidas premiações, conforme Portaria nº 068/2019.

3 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1 – Os produtos serão entregues e instalados nos municípios abaixo especificados dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme a quantidade estabelecida para cada município.

MUNICÍPIO / ENDEREÇO	EQUIPAMENTO/QUANTIDADE
Prefeitura de Montes Claros/MG	01 (um) Aparelho de Raio X e 01 (um) Sensor para Radiografia Digital Odontológica.
Prefeitura de Itumirim/MG	01 (um) Aparelho de Raio X e 01 (um) Sensor para Radiografia Digital Odontológica.
Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí/MG	01 (um) Aparelho de Raio X e 01 (um) Sensor para Radiografia Digital Odontológica.
Prefeitura de Congonhas/MG	01 (um) Aparelho de Raio X e 01 (um) Sensor para Radiografia Digital Odontológica.
Prefeitura de Varginha/MG	01 (um) Aparelho de Raio X e 01 (um) Sensor para Radiografia Digital Odontológica.
Prefeitura de Poté/MG	01 (um) Consultório Odontológico

3.2 - Em nenhuma hipótese será permitida a transferência do fornecimento do objeto a terceiros, mesmo que parcialmente, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE;

3.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.4.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 - A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

3.7 - As embalagens deverão ser originais de comercialização e deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, como também nas Normas Técnicas pertinentes a cada item, se houver.

3.8 - Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

3.9 - Ocorrendo a REJEIÇÃO do material, a CONTRATADA:

3.9.1 - Será notificada para a retirada do material no prazo de até 8 (oito) dias úteis, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

3.10 - Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade do CROMG o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

3.11 - Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Contratada.

5 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa do CROMG à continuidade do fornecimento do Objeto.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 133.841,98 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
001	Un.	05	Aparelho de Raio X Odontológico: Funcionamento em 127v e 220v (bivolt); Pronto para o sistema digital; Base estável no deslocamento do aparelho; Rodas de alta resistência com freio para travamento; Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital; Tempo de exposição aproximado: 0.07 a 3 segundos; Intensidade de corrente do tubo: 8 mA Dimensões aproximadas: Altura 1,3 m e Braço 1,13 m;	7.655,51	38.277,55



			Foco Aproximado: 0.8 x 0.8 mm; Dimensões do pé aproximadamente 71 x 71 cm; Comprimento do fio 5 metros ou mais; Movimentos em 360°; Usado com filme ou sensor digital; Coluna móvel; Potência de entrada aproximada: 1123 VA +/- 20%; 1 Ano de Garantia ou mais.		
002	Un.	05	Sensor para Radiografia Digital Odontológica: Proporcionar boa visibilidade para diagnósticos sem riscos com qualidade de imagem; Compatível com qualquer aparelho de RX Odontológico e ecologicamente correto; O sensor radiológico digital deve incluir software de gerenciamento de exames e edição de imagens e recursos para auxiliar no detalhamento do diagnóstico: filtros de imagem, ajuste de brilho, contraste, rotação, zoom, medições, montagem automática de relatórios, etc., além de filtros especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização do tecido mole, contraste adaptativo e realçamento multi escala; Cabo mínimo de 3 metros; Dimensões aproximadas (mm) : 32,3 x 44,3 x 6; Tamanho: 2.7 megapixels ou mais; Garantia: 1 ano ou mais.	15.502,38	77.511,90
003	Un.	01	Consultório Odontológico composto de: Cadeira: Posições programáveis; Volta a zero automático; Cabeceira multiarticulada; Braço direito escamoteável; Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; Estofamento soft injetado e Articulação do assento e encosto; Equipo: Acoplado; Braço flex com travamento pneumático e sensor capacitivo; 1 Seringa tríplice; 1 Terminal para alta rotação; 1 Terminal para baixa rotação; Bandeja única ou bandeja dupla em inox; Pedal progressivo para acionamento das pontas; Sistema antirrefluxo, válvula antirretração e Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; Refletor: Intensidade de 6.000 a 30.000 Lux; On/Off no pedal; Puxador bilateral; Espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato e Braço balanceado com mola; Unidade Auxiliar: Rebatível em 90°; Cuba Translúcida removível e Acionamento da água da cuba no pedal com timer; Módulo Auxiliar: Sugador cânula descartável; 1 Fotopolimerizador acoplado LED (com fio), com ponteira coerente e três dentes e 1 Sistema de profilaxia com jato de bicarbonato; Mocho: Mocho compatível com a cadeira.	18.052,53	18.052,53

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO



9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.5. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à Administração.

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.2.9. Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que o (s) produto (s) esteja (m) em conformidade com o contratado.

11.2.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na entrega do Objeto;

11.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.12. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes ao fornecimento do objeto;

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.2.15. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

11.2.16. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



11.2.18. Não aceitar meios de pagamentos de titularidade de terceiros;

11.2.19. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes no fornecimento do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.1.3. Substituir e/ou recolher às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos rejeitados;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

11.1.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, fretes, instalações, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

11.1.8 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

11.1.9. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados;

11.1.10. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.

12 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO



12.1 - A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando-se as características e especificidades do objeto desta licitação, que se enquadram dentro dos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

13 – TIPO E MODO DE LICITAÇÃO

13.1 - O tipo será Menor Preço por Item.

13.2 - O modo de disputa deste pregão será **Aberto** de que trata o inciso I do caput do art. 31 e art. 32 do Decreto nº 10.024/19.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – Setor de Compras.

Anexo II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel Timbrado da licitante)**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2020, Processo Administrativo nº xxx/2020 do CROMG, apresento nossa proposta de preço para o **fornecimento e instalação de aparelho de Raio X Odontológico, Sensor para Radiografia Digital Odontológica e consultório odontológico**, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes no edital e seus anexos.

Preço Global da proposta R\$:

No valor informado está compreendido, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram no fornecimento e instalação do objeto licitado:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com o Anexo I)			

Valor Total da proposta (por extenso): _____

Declaro que nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e instalação do objeto, frete, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa.

Prazo para entrega dos produtos: Conforme Edital.

Local de entrega: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.

DADOS

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social : _____
CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____



Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do proposta:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

Local e data.

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa